MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND DE MEDIDA	QTDE	Fonte de Pesquisa						PREÇO MÉDIO R$	PREÇO MÁXIMO ANUAL R$
				ESCRITÓRIO ADVOCACIA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	TABELA DA OAB Município com índice de FPM 0,6			
				PREF. DE GRAVATÁ	PREF. DE LAGOA DO OURO	PREF. DE JUPI	PREF. DE TEREZINHA	Sítio da OAB			
				VALOR R$	VALOR R$	VALOR R$	VALOR R$	VALOR R$	VALOR R$		
1	CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS / FMS DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO, ENGLOBANDO INSTRUIR A ADMINISTRAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS, ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BEM COMO ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E, EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, BEM COM, AUXILIAR NAS DEMANDAS RELATIVAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADA À ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL.	Meses	12	R$ 10.000,00	R$ 8.000,00	R$ 7.000,00	R$ 6.000,00	R$ 13.400,59		R$ 8.880,12	R$ 106.561,44

Prefeitura de Brejinho
Fl. nº 008

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 009

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, bairro Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP 55642-550, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JOSÉ EDSON DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no RG sob o [redacted] nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Doutor Amaury de Medeiros, nº 716, Condomínio Villa Hípica Flat Club, bairro Boa Vista, Gravatá/PE, CEP 55644-010, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru/PE, CEP 55.012-510, neste ato representado pelo seu Sócio, Senhor **BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE nº 24.201 e no CPF sob o nº [redacted] vencedor no Processo de Licitação nº 003/2021, realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Secretaria de Saúde do Município de Gravatá nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Gestão Pública e Controle Interno, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, Auditorias e Relatórios, bem como Assessoria à Comissão de Licitações, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 010

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de até **11 (onze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, perfazendo o valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente à prestação dos serviços.

§ 1º O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Secretaria de Saúde de Gravatá.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 1002	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Termo de referência e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinente, as correções apontadas;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

§ 3º A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 011
10AMB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais, inclusive para os fins do disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Secretaria de Saúde as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da Inexigibilidade.

§ 4º Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 5º É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto.

§ 6º A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. nº 477

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 012
RAMB

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I - Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93, não sendo permitida esta prerrogativa à **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Termo de Referência, neste instrumento contratual ou na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação ao Secretário Municipal.

§ 1º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Fl. nº 445
Assinatura do Responsável

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Gravatá/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Gravatá, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Bernardo de Lima Barbosa Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: [illegible]
CPF nº 145.481.734-80

2 – Nome: [illegible]
CPF nº 883829314-72

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Inexigibilidade nº 1/2021

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 014

GERAL

Processo:
3/2021
UJ:
Prefeitura Municipal de Gravatá
Orçamento Estimativo:
R$ 110.000,00
Total Adjudicado:
R$ 110.000,00
Situação:
Concluído
Publicação:
10/02/2021
Habilitação:
Julgamento:
10/02/2021
Homologação:
12/03/2021

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

OBJETO

Natureza:
Outros Serviços
Característica:
Integral sem Itens
Descrição:
SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - ADVOCACIA
Especificação:
A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A DEFESA DE CAUSAS TRABALHISTAS, CÍVEIS, DE DIREITO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE PARECERES E AFINS.
Objeto conforme o edital:
Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Secretaria de Saúde do Município de Gravatá nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Gestão Pública e Controle Interno, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, Auditorias e Relatórios, bem como Assessoria à Comissão de Licitações, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal.

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO

09.186.210/0001-90	Barbosa & Couto Advogados Associados	Vencedor	R$ 110.000,00

CONTRATOS

CONTRATO	CPF/CNPJ	CONTRATADO	VALOR	ADITIVOS
Contrato nº 004/2021 11/02/21 a 30/12/22	09186210000190	Barbosa & Couto Advogados Associados	R$ 110.000,00	1

Prefeitura de Brejinho-PE
Fl.nº 015

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Contrato 11/2024

GERAL

UJ:
Prefeitura Municipal de Agrestina
Processo Licitatório:
Inexigibilidade nº 6/24
Valor:
84.000,00
Contratado:
Thomaz Moura Sociedade Individual de Advocacia (26.755.912/0001-67)
Vigência:
09/02/24 a 09/02/25
Dotação Orçamentária:
-

Prefeitura de Brejo/PE
Fl.nº 036

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

OBJETO

Natureza:
Compras
Característica:
Por Itens
Descrição:
OUTROS
Especificação:
-
Modo de Fornecimento:

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Agrestina.	12,00 (mes)	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

Fonte: SAGRES
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Lagoa do Ouro E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA **DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO**, com sede à Rua do Progresso, nº 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Srª; **MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO**, residente e domiciliada na Rua do Progresso, nº: 154 - Centro - CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro - PE, inscrito no CPF nº: [redacted]or da cédula de identidade, nº: 9.715.924 SDS/PE, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e como **CONTRATADA, DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº **29.663.737/0001-76**, com sede na Rua São Paulo S/N, São José da Laje, Urbano, Maceió, AL, CEP 57.860-000, representada pelo Sr. **Diogo de Niniz Lyra**, devidamente registrado na **OAB/AL nº 13.636**, residente e domiciliado na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 320, São José da laje - AL CEP: 57.860-000 - PE, para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**, do tipo **"menor preço"** global ofertado, e com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e à Proposta, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente a contratação de consultoria e assessoria jurídica, na área de Direito Público - Financeiro e Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, a fim de instruir a Administração sobre a gestão dos recursos destinados à área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 018

Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

§ 1° - O Fundo Municipal de Educação de Lagoa do Ouro efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto do presente Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, sita à Rua Progresso, n°62, centro, neste Município.

§ 2° - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

20.602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012210012.202 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390359 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.° 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Educação as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 019

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1° - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

§ 2° - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.° 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I - Pela **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1° - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n° 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2° - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da sua rescisão.

§ 3° - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 020

qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a empresa **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal e aos demais órgãos do Município de Lagoa do Ouro.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação de Lagoa do Ouro a respectiva despesa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Lagoa do Ouro, como competente para dirimir

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Lagoa do Ouro, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 021

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Inexigibilidade nº 12/2023

GERAL

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 022

Processo:
37/2023
UJ:
Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
Orçamento Estimativo:
R$ 96.000,00
Total Adjudicado:
R$ 96.000,00
Situação:
Concluído
Publicação:
31/05/2023
Habilitação:
30/05/2023
Julgamento:
30/05/2023
Homologação:
30/05/2023

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

OBJETO

Natureza:
Compras
Característica:
Por Itens
Descrição:
OUTROS
Especificação:
-
Objeto conforme o edital:
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO ? FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE, A FIM DE INSTRUIR A ADMINISTRAÇÃO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À ÁREA DA SAÚDE.

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
29.663.737/0001-76	DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Vencedor	R$ 96.000,00

CONTRATOS

CONTRATO	CPF/CNPJ	CONTRATADO	VALOR	ADITIVOS
Contrato nº 121/2023 30/05/23 a 30/05/24	29663737000176	DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 96.000,00	0

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 023

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

JUPI

CPI JUPI/PE

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

CONTRATO Nº 0132/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Jupi Estado de Pernambuco e do outro lado **BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE JUPI - PE**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-01 com sede na Rua Napoleão Teixeira Lima 144, Centro, Jupi - PE, neste ato representada pelo seu ordenador de despesas, o Sr. Reginaldo Liberato de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.390.153 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº [redacted] na Rua Gerson Ferreira, 87, Centro, Jupi - PE e de outro lado a Empresa **BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 41.804.158/0001-00, com sede na Rua Eugênio Tavares de Miranda, nº 432, Centro, Canhotinho/PE, neste ato representada pelo Sr.º Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na Rua Eugênio Tavares de Miranda, nº 423, Centro, Canhotinho/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 30723, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] ato denominado de **CONTRATADO**, fica combinado e ajustado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único: Constitui objeto a constitui objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Secretaria de Educação do Município de Jupi - PE, na área de Gestão Pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento dos Programas Educacionais, Relatórios, bem como auxiliar juridicamente nos programas propostos pelo Ministério da Educação, diretrizes curriculares nacionais, projeto político pedagógico, lei de diretrizes e bases da educação nacional, plano municipal de educação direcionados ao cumprimento das metas estabelecidas em relação a educação desta edilidade para as demandas do Município de Jupi/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Parágrafo único: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, caso seja de interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: Estão incluídos no valor acima mencionado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do serviço objeto deste Contrato, até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA 4573 4864 468

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 025
LOAMB

Parágrafo quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Único: São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Prestar os serviços dentro das especificações constantes na Proposta de Preços constantes do procedimento;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;
c) Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
e) Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações;
f) Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo aos procedimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Fundo Municipal e Saúde;
g) Orientar na formalização de justificativas, defesas, recursos e esclarecimentos solicitados que inerentes sejam inerentes a Comissão Permanente de Licitações;
h) Responder a consultas jurídicas dos gestores municipais e de todos os órgãos da administração pública municipal;
i) Orientar na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATNATE

Parágrafo único: São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** conforme o estabelecido na cláusula terceira.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPORT TUR E LAZER**
- 12.122.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.
Parágrafo segundo: quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA:45734860468

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos e parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

Parágrafo terceiro: As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 026

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Parágrafo único: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer duvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possível resolver por acordo entre as partes.

Parágrafo segundo: Aplicar-se á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato

Parágrafo terceiro: A Administração assume inteira e total responsabilidade sobre a autenticidade, veracidade, idoneidade e tempestividade dos documentos entregues para a prestação dos serviços oriundos deste Contrato.

Parágrafo quarto: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Jupi, 30 de novembro de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA:45734860468

gov.br

Prefeitura Municipal de Jupi/PE
Reginaldo Liberato de Oliveira
Ordenador de despesa / Contratante
Portaria 016/2021

BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF: 120 159 874-52

CPF/MF: 089 125 324-64

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Inexigibilidade nº 9/2023

GERAL

Processo:
48/2023
UJ:
Prefeitura Municipal de Jupi
Orçamento Estimativo:
R$ 84.000,00
Total Adjudicado:
R$ 84.000,00
Situação:
Concluído
Publicação:
30/11/2023
Habilitação:
29/11/2023
Julgamento:
29/11/2023
Homologação:
29/11/2023

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 021

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

OBJETO

Natureza:
Outros Serviços
Característica:
Por Itens
Descrição:
OUTROS
Especificação:
-
Objeto conforme o edital:
Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Secretaria de Educação do Município de Jupi - PE, na área de Gestão Pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento dos Programas Educacionais, Relatórios, bem como auxiliar juridicamente nos programas propostos pelo Ministério da Educação, diretrizes curriculares nacionais, projeto político pedagógico, lei de diretrizes e bases da educação nacional, plano municipal de educação direcionados ao cumprimento das metas estabelecidas em relação a educação desta edilidade para as demandas do Município de Jupi/PE.

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
41.804.158/0001-00	BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Vencedor	R$ 84.000,00

CONTRATOS

CONTRATO	CPF/CNPJ	CONTRATADO	VALOR	ADITIVOS
Contrato nº 0132/2023 30/11/23 a 30/11/24	41804158000100	BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 84.000,00	0

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 028

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 029

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO LICITATÓRIO Nº 16/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA E A EMPRESA: BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.111.921/0001-04, estabelecida na Rua Agamenon Magalhães, 25 A Centro Terezinha/PE, representado pela sua gestora **Maria Aparecida Santos Cordeiro de Carvalho,** portadora da cédula de identidade RG nº 11.3[redacted]ado, a empresa BARROS WNADERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida a Rua Eugênio Tavares de Miranda, 4323 Centro Canhotinho/PE, neste ato devidamente representada pelo senhor: **Felipe Porto de Barros Wanderley Lima,**, inscrito no CPF nº [redacted]PE sob o nº 30.723, celebram o competente contrato, consoante o **Processo licitatório nº 006/2023**, **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**, ratificado em 04 de outubro de 2023, regido pela ***Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores***, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Secretaria de Saúde do Município de Terezinha– PE, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos,

Prefeitura Municipal de Brejo de Fl. nº 030

Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, Relatórios, bem como Assessoria à Comissão de Licitação e, executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal. Auxiliar nas demandas relativas à Atenção Primária, média e alta complexidadepessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde de acordo com o Termo de Referência.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global para a execução dos serviços é de R$: **72.000,00 (setenta e dois mil reais)** a ser pago, em **12 (doze) parcelas mensais** de R$ **6.000,00 (seis mil reais)**, conforme execução dos serviços, mediante apresentação mensal da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do município através das Secretarias, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

3 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
02 – PODER EXECUTIVO
02 70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 70 01 FUNDO MUNICIPAL DE AS´DE 15%
10 – SAÚDE
10 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 1222 0041 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0041.2026.0000 – FMS – MANUT. DAS ATIV. ADMINIST. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 031

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica em conformidade com as especificidades dispostas no termo de referência da presente inexigibilidade, o qual é parte integrante e inseparável deste contrato.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capitulo VIII do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas.

6.1.1 Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

6.1.2 Independente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI e VII... (não cabem)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 032

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas (GPS).

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

(1) advertência;

(2) multa;

(3) impedimento de licitar e contratar;

(4) declaração de inidoneidade.

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejinho PE
Fl. nº 033

inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.3 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis.

8.4 Quando houver atraso na prestação dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

8.6 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus tópicos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 031/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.2 Correrão por conta da Contratada qualquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados a Contratante na execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.3 Fica eleito o foro desta cidade de Terezinha/PE para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 034

TEREZINHA, 05 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Data: 06/10/2023 09:56:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ nº 09.111.921/0001-04	
Maria Aparecida Santos Cordeiro de Carvalho	Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº

OAB PERNAMBUCO

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OAB/PE – (Atualizada 2024)

1. A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

2. Recomenda-se ao advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (*artigo 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB*).

3. O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:

   a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;

   b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;

   c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, devem correr por conta do cliente;

   d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.

4. É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:

   a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas;

   b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.

5. Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual, e também em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.

6. Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.

7. Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em

OAB PERNAMBUCO

primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8. O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado, como no caso das composições amigáveis.

9. A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

10. Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

11. É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

12. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecente;

13. A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.

14. Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.

15. A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados, salvo disposição previamente convencionada.

16. O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado poderá ser objeto de revisão.

17. Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, atendidos:

   a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;

   b) o trabalho e o tempo necessários;

   c) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de se desavir com outros clientes ou [redacted]

   d) o valor da [redacted]ndição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;

   e) o caráter d[redacted]ção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 035

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;

g) a competência e o renome do profissional;

h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

18. A tabela de honorários aprovada pela OAB/PE terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 02 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de Pernambuco, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Secional.

INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

a) Salvo outra disposição na presente tabela, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.

b) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos, tendo sido apresentados na tabela de honorários aprovada pelo Conselho Seccional, no ano de **2023**, realizada, portanto, a necessária atualização monetária, para este ano de **2024**.

c) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins, no valor de R$ 1.609,65.

d) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R$ 2.886,27.

PERNAMBUCO

1.	ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS	Valores mínimos	Percentuais
1.1	Consulta	R$ 396,40	
	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R$ 992,82	
1.2	Hora intelectual	R$ 396,40	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R$ 1.588,02	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R$ 1.588,02	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R$ 1.588,02	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R$ 1.706,33	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R$ 2.380,81	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R$ 2.380,81	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R$ 5.952,02	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R$ 1.463,61	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R$ 3.415,10	2%
1.12	Parecer ou memorial	R$ 3.967,61	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R$ 2.380,81	
1.14	Requerimento ou petições	R$ 1.588,02	
1.15	Exame de processo em geral	R$ 1.588,02	
1.16	Diárias de viagem	R$ 1.588,02	
1.17	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor estimável	R$ 2.380,81	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		

2.	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO	Valores mínimos	Percentuais
2.1	**ESFERA EXTRAJUDICIAL**		
2.1.1	Atuação e/ou exame de documentação em órgão público	R$ 937,45	-
2.1.2	Elaboração de pedido de esclarecimento, petições e requerimentos em geral	R$ 2.303,31	5% do proveito econômico
2.1.3	Interposição de recurso administrativo, impugnação e outras peças (exceto em processo administrativo sancionador)	R$ 2.303,31	5% do proveito econômico
2.1.4	PROCESSO DISCIPLINAR		
2.1.4.1	Atuação em favor do cliente e defesa dele em sindicância (servidor ou agente público)	R$ 4.606,62	-
2.1.4.2	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que não caiba demissão (servidor ou agente público)	R$ 5.758,28	-
2.1.4.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que caiba demissão (servidor ou agente público)	R$ 9.213,24	20% do proveito econômico
2.1.4.4	Interposição de recurso administrativo em processo administrativo disciplinar (servidor ou agente público)	R$ 3.454,97	-
2.1.4.5	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo disciplinar (Conselho profissional ou geral)	R$ 5.758,28	-

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 03

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

2.1.4.6	Interposição de recurso administrativo em processo disciplinar (servidor ou agente público)	R$ 3.454,97	-
2.1.7	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO		
2.1.7.1	Atuação em Processo Administrativo Perante os Tribunais de Contas Estaduais ou da União	R$ 5.758,28	10% do proveito econômico
2.1.7.2	Atuação em Processo Administrativo de Responsabilização – Lei nº 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/2021	R$ 5.758,28	10% do proveito econômico
2.1.7.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo sancionador fundamentado na Lei nº 12.846/13 ou nos procedimentos previstos no art. 48 da Lei nº 12.529/11	R$ 11.516,55	10% do proveito econômico.
2.1.7.4	Interposição de recurso em processo administrativo sancionador	R$ 3.454,97	5% do proveito econômico.
2.1.8	LICITAÇÕES PÚBLICAS		
2.1.8.1	Atuação e/ou análise prévia de habilitação/proposta de licitante	R$ 937,45	-
2.1.8.2	Assessoria e atuação em processo licitatório ou processo de contratação direta	R$ 4.836,95	1% a 5% do valor do contrato.
2.1.9	MINISTÉRIO PÚBLICO E ÓRGÃOS ASSEMELHADOS	R$ 0,00	
2.1.9.1	Inquérito Civil (atuação e defesa)	R$ 5.758,28	10% do proveito econômico.
2.2	**ESFERA JUDICIAL**		
2.2.1	Ação anulatória de ato administrativo (proposição e atuação)	R$ 9.213,24	20%
2.2.2	Ação de indenização por danos causados pela atividade estatal (proposição e atuação)	R$ 9.213,24	20%
2.2.3	Ação judicial de procedimento comum proposição e atuação ou defesa)	R$ 9.213,24	20%
2.2.4	Ação civil pública (atuação e defesa)	R$ 10.940,73	20%
2.2.5	Ação judicial de Improbidade Administrativa (defesa e atuação)	R$ 11.516,55	20%
2.2.6	Mandado de segurança (impetração e atuação)	R$ 6.556,37	20%
2.2.7	Mandado de injunção (impetração e atuação)	R$ 6.556,37	20%
2.2.8	Habeas data (impetração e atuação)	R$ 4.682,63	10%
2.2.9	Cumprimento de sentença (formulação e atuação)	R$ 3.454,97	20%
2.2.10	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL OU DA FAZENDA PÚBLICA		
2.2.10.1	Ação judicial (proposição e atuação)	R$ 3.746,33	30%
2.2.10.2	Interposição de recurso para as turmas recursais	R$ 2.248,03	10%
2.2.10.3	Sustentação oral perante as turmas recursais	R$ 1.499,46	5%

3.	**ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL**	Valores mínimos	Percentuais
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R$ 3.967,61	20%
	Obs.: Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte autora).		
3.2	Atuação em segunda instância	R$ 2.380,81	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R$ 1.588,02	10%

4.	**ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL**	Valores mínimos	Percentuais
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R$ 5.464,15	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R$ 3.967,61	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R$ 3.967,61	20%

4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R$ 3.967,61	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R$ 3.967,61	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R$ 3.967,61	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R$ 3.967,61	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	R$ 4.187,15	10%
Procedimentos Especiais:			
4.9	Consignação em pagamento	R$ 5.952,02	20%
4.10	Depósito	R$ 5.952,02	10%
4.11	Anulação e substituição de título ao portador	R$ 5.952,02	10%
4.12	Prestação de contas	R$ 5.952,02	10%
Jurisdição Voluntária:			
4.13	Inominada	R$ 5.952,02	10%
4.14	Ação de retificação de registro público	R$ 4.959,21	3%
4.15	Alvará judicial	R$ 3.967,61	20%
4.16	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R$ 5.952,02	10%
4.17	Mandado de segurança	R$ 6.943,62	20%
4.18	Ação de dissolução de sociedade	R$ 6.943,62	10%
4.19	Ação de cancelamento de protesto	R$ 2.579,62	10%
4.20	Mandado de injunção	R$ 4.959,21	
4.21	Habeas data	R$ 4.959,21	
4.22	Ação possessória de coisa móvel	R$ 6.943,62	20%
4.23	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento.	R$ 15.871,66	3%
4.24	Opção de nacionalidade	R$ 3.967,61	

5.	**ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**	Valores mínimos	Percentuais
5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R$ 5.952,02	20%
5.2	Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R$ 5.952,02	20%
5.3	Pedido de recuperação de empresa	R$ 19.839,27	5%
5.4	Pedido de declaração de insolvência	R$ 6.943,62	10%
5.5	Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R$ 4.959,21	20%
5.6	Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R$ 7.935,22	20%
5.7	Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R$ 7.935,22	20%
5.8	Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R$ 9.920,85	10%

6.	**ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**	Valores mínimos	Percentuais
Direito de Família			
6.1	Divórcio Judicial:		
	a) Consensual	R$ 5.952,02	
	b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R$ 5.952,02	6%

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 037

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

	c) Litigioso	R$ 8.926,82	
	d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R$ 9.920,85	10%
6.2	Reconvenção em divórcio	R$ 7.935,22	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R$ 5.952,02	5%
6.4	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R$ 5.952,02	5%
6.5	Dissolução de união estável	R$ 5.952,02	
	a) Consensual	R$ 5.952,02	5%
	b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R$ 5.952,02	10%
	c) Litigiosa	R$ 5.952,02	
	d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R$ 5.952,02	10%
6.6	Investigação de paternidade cumulada		
	a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R$ 5.952,02	10%
	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R$ 5.952,02	10%
6.7	Ação negatória de paternidade	R$ 5.952,02	
	a) Ação rescisória de paternidade	R$ 9.920,85	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R$ 6.238,65	5%
6.9	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)		
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R$ 3.967,61	
6.10	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R$ 3.967,61	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais		
6.11	Curatela	R$ 4.959,21	
6.12	Tutela	R$ 4.959,21	
6.13	Emancipação ou suprimento	R$ 3.967,61	
6.14	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R$ 5.952,02	
6.15	Adoção		
	a) Por nacional	R$ 7.935,22	
	b) Por estrangeiro	R$ 15.871,66	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R$ 4.959,21	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R$ 4.959,21	
	c) Guarda provisória	R$ 4.959,21	
	d) Regulamentação de visitas	R$ 4.959,21	
	e) Separação de corpos	R$ 6.238,65	
	f) Sequestro de bens	R$ 7.935,22	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R$ 7.935,22	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R$ 7.935,22	
6.19	Ação de interdição ou levantamento	R$ 6.943,62	
6.20	Ação de alteração de guarda	R$ 6.238,65	
6.21	Habeas corpus (prisão civil)	R$ 9.920,85	

6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R$ 9.920,85	20%
Direito Sucessório:			
6.23	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 5% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R$ 9.920,85	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R$ 9.920,85	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
6.24	Inventário negativo	R$ 4.959,21	
6.25	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial		
	a) 3% sobre o valor real do monte-mor ou 3% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R$ 6.238,65	
6.26	Reserva de bens	R$ 4.959,21	10%
6.27	Remoção de inventariante	R$ 7.935,22	
6.28	Ação de colação	R$ 6.238,65	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes	R$ 6.238,65	10%
6.30	Ação de sonegados	R$ 7.935,22	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R$ 8.926,82	5%
6.32	Ação anulatória de testamento	R$ 8.926,82	5%
6.33	Ação de nulidade de partilha	R$ 8.926,82	5%
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R$ 4.959,21	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R$ 4.959,21	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R$ 6.943,62	10%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserdado)	R$ 6.943,62	20%
6.38	Retificação de partilha	R$ 4.959,21	
6.39	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R$ 6.238,65	

7,	ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
	Fase administrativa		
7.1	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R$ 5.419,03	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.*	R$ 2.025,88	20% a 30% do proveito econômico do cliente. *O valor mínimo não deve ultrapassar as vantagens advindas em favor do Cliente.
7.3	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho.	R$ 5.419,03	N/A
7.4	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho- apenas Fase Recursal	R$ 3.377,29	N/A

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 038

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

7.5	Concessão de salário maternidade(B-80).	R$ 1.783,17	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.6	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R$ 4.100,55	N/A
7.7	Procedimento de Justificação administrativa.	R$ 4.100,55	N/A
7.8	Retificação e atualização cadastral do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.	R$ 4.100,55	N/A
7.9	Planejamento previdenciário com parecer, cálculos de tempo de contribuição e simulações de RMI/RMA presentes e futuras.	R$ 4.100,55	N/A
7.10	Calculo de contagem de tempo de contribuição tomando como referência o CNIS e documentos particulares do segurado.	R$ 675,70	N/A
7.11	Atuação somente a partir da fase recursal.	R$ 3.377,29	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.12	Procedimento visando a restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada (LOAS), bem como repetição de indébito.	R$ 4.100,55	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.13	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos **desvinculada** do êxito do processo administrativo.	R$ 1.485,57	N/A
7.14	Defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial;	R$ 5.419,03	20% a 30% do proveito econômico do cliente
7.15	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas.	R$ 6.753,35	N/A
7.16	Consulta presencial (a cada hora de duração).	R$ 370,78	N/A
7.17	Consulta por vídeo conferência ou em condições excepcionais, com exame de documentos (a cada hora de duração).	R$ 992,82	N/A
	FASE JUDICIAL:		Percentuais

7.18	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R$ 5.419,03	20% a 30% do proveito econômico do cliente. Em caso de antecipação dos efeitos da tutela, o percentual poderá incidir até o trânsito em julgado da causa ou por prazo inferior desde que convencionado por contrato. Na hipótese da adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
7.19	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.	R$ 4.100,55	20% a 30% do proveito econômico do cliente, incluindo-se as parcelas recebidas por meio de antecipação de tutela, até o trânsito em julgado. Na hipótese da adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
7.20	Concessão de salário maternidade.	R$ 1.783,17	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.21	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R$ 5.419,03	N/A
7.22	Ação visando o reconhecimento/majoração de tempo de serviço/contribuição.	R$ 5.419,03	N/A
7.23	Ação ou contestação visando a manutenção de benefício previdenciário.	R$ 5.419,03	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.24	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito.	R$ 5.419,03	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.25	Mandado de injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual.	R$ 5.419,03	N/A
7.26	Ação rescisória.	R$ 5.419,03	N/A
7.27	Sustentação oral.	R$ 1.485,57	N/A

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 39

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

7.28	Ações Coletivas	R$ 5.419,03	N/A
7.29	Atuação somente a partir da fase recursal.	R$ 4.100,55	20% a 30% do proveito econômico do cliente
	ADVOCACIA EMPRESARIAL PREVIDENCIÁRIA:		Percentuais
	Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial:		
7.30	Consultoria mensal sem vínculo empregatício.		
7.30.1	por hora trabalhada	R$ 840,36	
7.30.2	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R$ 3.361,43	
7.30.3	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R$ 6.722,86	
7.31	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS.	R$ 8.387,72	
	Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial:		
7.32	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho.	R$ 5.419,03	
7.33	Atuação em Processo Administrativo apenas Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R$ 3.377,29	
7.34	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R$ 5.042,14	
7.35	Contestação FAP	R$ 8.403,57	
	Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial		
7.36	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho comoTerceiro Interveniente Interessado	R$ 5.083,61	
7.37	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R$ 5.083,61	
7.38	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R$ 5.083,61	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
7.39	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R$ 5.083,61	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
7.40	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R$ 5.083,61	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:			

1. O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços, baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.

2. O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas do benefício(DIP) até 30º dia do mês da concessão, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela, desde que expressamente ressaltado no contrato de honorários;

3. O proveito econômico de uma ação judicial tem como marco inicial a data de início do benefício (DIB) e como marco final as 12 parcelas vincendas após trânsito em julgado da ação, para os processos em que não houver recebimento antecipado de honorários para o início dos procedimentos;

4. O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário), também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico do cliente.

5. O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo cliente.

6. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de o advogado devolver os honorários contratuais.

7. No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

8.	**ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA**	Valores mínimos	Percentuais
Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou do acordo		R$ 3.967,61	
	Obs.: O máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte reclamante).		
8.1	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R$ 1.984,41	
8.2	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R$ 1.984,41	
Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da questão com pagamento no início da ação		R$ 4.959,21	20%
8.3	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R$ 2.976,01	
8.4	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R$ 3.967,61	
8.5	Execução de sentença ou embargos		
	a) Como mandatário específico para o ato	R$ 5.952,02	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R$ 2.976,01	5%
8.6	Processos cautelares:		
	a) Como medida autônoma	R$ 3.967,61	20%
	b) Para reintegração de empregado	R$ 5.952,02	20%
8.7	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R$ 4.959,21	10%

Prefeitura Municipal de Brejão/PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

8.8	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R$ 4.959,21	20%
Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva			
8.9	De empresa de até 100 empregados	R$ 5.952,02	
8.10	De empresa de 101 até 300 empregados	R$ 8.926,82	
8.11	De empresa de 301 até 600 empregados	R$ 11.904,05	
8.12	De empresa com mais de 600 empregados	R$ 17.856,07	
8.13	De sindicato com até 50 empresas	R$ 13.888,46	
8.14	De sindicato com mais de 50 empresas	R$ 21.823,68	
8.15	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.16	O inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R$ 3.967,61	20%
	b) Propositura do inquérito	R$ 6.943,62	20%
8.17	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R$ 4.959,21	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R$ 4.959,21	20%
8.18	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R$ 7.935,22	
8.19	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R$ 11.904,05	
8.20	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
8.21	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica	R$ 9.213,24	

9.	ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R$ 4.959,21	
	Obs.: 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente.		
9.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R$ 3.967,61	
9.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R$ 6.943,62	10%
9.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R$ 5.952,02	10%
9.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R$ 5.952,02	10%
9.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R$ 5.952,02	10%
9.7	Liberação de mercadorias	R$ 5.952,02	10%
9.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R$ 3.967,61	10%
9.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
	a) Micro e pequena Empresa	R$ 4.959,21	
	b) Ltda.	R$ 9.920,85	
	c) S/A.	R$ 14.880,06	

	d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R$ 7.935,22	

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária

Obs.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

Obs.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a anistia/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

10.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR	Valores mínimos	Percentuais
Fase Administrativa:			
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R$ 5.952,02	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R$ 4.959,21	20%
Fase Judicial:			
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R$ 5.952,02	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R$ 5.952,02	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R$ 5.952,02	20%
10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R$ 5.952,02	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R$ 9.920,85	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R$ 2.380,81	
Representação em convenção coletiva de consumo:			
10.9	De entidade civil de consumidores	R$ 4.959,21	
10.10	De associação de fornecedores	R$ 6.943,62	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R$ 9.920,85	
Consultoria sem vínculo empregatício:			
10.12	De empresas de pequeno porte	R$ 6.943,62	
10.13	De empresas de médio porte	R$ 8.926,82	
10.14	De empresas de grande porte	R$ 11.904,05	

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 041

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

10.15	Entidade civil de consumidores	R$ 7.935,22	
10.16	De associações de fornecedores	R$ 7.935,22	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R$ 12.896,87	

11,	ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL	Valores mínimos	Percentuais
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R$ 3.967,61	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R$ 5.952,02	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R$ 9.920,85	3%
11.4	Processo contencioso		
	a) Defesa em inquérito civil	R$ 9.920,85	10%
	b) Defesa em processo civil	R$ 13.888,46	10%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R$ 17.856,07	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R$ 2.380,81	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais	R$ 9.920,85	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R$ 7.935,22	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R$ 19.839,27	

12.	ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL	Valores mínimos	Percentuais
12.1	Queixa, representação ou impugnação	R$ 5.952,02	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R$ 5.061,66	
12.3	Defesa por crime eleitoral	R$ 5.061,66	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R$ 3.174,82	
12.5	Recursos	R$ 3.967,61	

13.	ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL	Valores mínimos	Percentuais
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 8 às 18 horas)	R$ 2.380,81	
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 18h às 8h)	R$ 4.762,84	

13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.	R$ 5.952,02	
13.4	Ato judicial	R$ 5.952,02	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 8 às 18h)	R$ 2.976,01	
13.6	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 18 às 8h)	R$ 4.464,02	
13.7	Exame de processo penal	R$ 2.380,81	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R$ 6.943,62	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R$ 8.926,82	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R$ 11.904,05	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R$ 13.888,46	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R$ 10.912,45	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R$ 13.888,46	
13.14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.15	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pela representação	R$ 6.943,62	
13.16	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pelo acompanhamento	R$ 6.943,62	
13.17	Defesa em processo de execução penal	R$ 5.952,02	
13.18	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R$ 3.970,05	
13.19	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R$ 3.970,05	
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão	R$ 5.952,02	
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R$ 9.920,85	
13.22	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório	R$ 9.920,85	
13.23	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R$ 15.871,66	
13.24	Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal	R$ 9.920,85	
13.25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R$ 9.920,85	

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 042

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

13.26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R$ 6.943,62	
13.27	Atuação em segundo grau:		
13.27.1	interposição de apelação	R$ 11.904,05	
13.27.2	elaboração e apresentação de memoriais	R$ 5.952,02	
13.27.3	sustentação oral	R$ 5.952,02	
13.27.4	embargos infringentes	R$ 5.952,02	
13.27.5	embargos declaratórios	R$ 5.952,02	
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R$ 11.904,05	
13.29	Cumprimento de precatória	R$ 2.976,01	
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R$ 2.976,01	

14.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
14.1	Atuação em primeira instância	R$ 5.952,02	
14.2	Atuação em segunda instância	R$ 5.952,02	
14.3	Impetração de ação autônoma de habeas corpus	R$ 9.920,85	

15.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
Fase Administrativa:			
15.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R$ 731,81	20%
15.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R$ 1.191,62	20%
15.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R$ 2.162,49	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R$ 4.959,21	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R$ 4.959,21	20%
15.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R$ 4.959,21	20%
15.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R$ 4.959,21	20%
Fase Judicial:			
15.8	Ação ou defesa	R$ 7.935,22	20%

16.	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R$ 1.191,62	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R$ 2.380,81	

16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R$ 2.732,08	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R$ 9.920,85	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R$ 5.952,02	20%
Ação Trabalhista:		#VALOR!	
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R$ 5.952,02	20%
16.6	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R$ 1.984,41	5%
16.7	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R$ 3.582,72	5%
16.8	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R$ 5.952,02	20%
16.9	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R$ 1.984,41	5%
16.10	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R$ 3.967,61	5%
16.11	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R$ 19.839,27	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R$ 9.920,85	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R$ 9.920,85	
16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R$ 39.678,53	
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17.	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais:		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R$ 5.952,02	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R$ 7.935,22	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R$ 5.952,02	
	d) Conflito de jurisdição	R$ 5.952,02	
	e) Exceção de suspeição	R$ 5.952,02	
	f) Outros procedimentos	R$ 5.952,02	
17.2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R$ 17.856,07	
	b) Outros recursos	R$ 13.888,46	
	c) Outros procedimentos	R$ 8.926,02	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R$ 11.904,05	
17.4	Mandado de Injunção	R$ 4.959,21	
17.5	Mandado de segurança	R$ 6.943,62	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R$ 18.846,45	

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 043

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R$ 11.904,05	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R$ 13.888,46	
17.9	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R$ 9.920,85	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R$ 13.888,46	

18.	**TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADO CORRESPONDENTE**	Valores mínimos	Percentuais
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R$ 304,92	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R$ 426,89	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R$ 426,89	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogado ou representante	R$ 609,84	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogado ou representante	R$ 1.097,71	
18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R$ 1.195,28	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R$ 707,41	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R$ 707,41	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R$ 1.191,62	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R$ 426,89	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R$ 426,89	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R$ 1.097,71	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 copias)	R$ 304,92	
18.14	Digitalização dos autos	R$ 304,92	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R$ 609,84	
18.16	Distribuição de carta precatória	R$ 426,89	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R$ 304,92	

19.	**ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES**	Valores mínimos	Percentuais
19.1	**Câmara Municipal**		
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R$ 6.747,25	
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R$ 7.254,64	
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R$ 7.758,37	
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R$ 8.434,07	
19.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R$ 9.109,77	
19.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R$ 9.784,25	

19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R$ 10.458,73	
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R$ 11.133,21	
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2, 0 (mensais)	R$ 11.808,91	
19.2	**Municípios**		
19.1.1	Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R$ 13.400,59	
19.2.2	Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R$ 15.182,54	
19.2.3	Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R$ 16.868,13	
19.2.4	Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R$ 18.922,07	
19.2.5	Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R$ 20.242,98	
19.2.6	Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R$ 22.417,66	
19.2.7	Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R$ 23.616,61	
19.2.8	Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R$ 25.302,20	
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R$ 26.990,23	
19.3	**ADVOCACIA "AD EXITUM" JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES**		
19.3.1	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial		20%
19.3.2	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial, mas que a atuação tenha sido apenas parcial.		15%
19.3.3	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo administrativo, desde que tal benefício seja devidamente reconhecido pela autoridade administrativa competente.		15%

20.	**ADVOGADO(A) NA MEDIAÇÃO**	Valores mínimos	Percentuais
20.1	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (também no caso de consulta ou Mediação de baixa complexidade)	R$ 609,84	
20.2	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção por valor único)	R$ 2.683,29	
20.3	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção havendo valor econômico)	R$ 2.683,29	2% a 20%

21.	**REEXPEDIÇÃO DE REQUISITÓRIOS (RPV / PRECATÓRIO)**	Valores mínimos	Percentuais
21.1	Reexpedição (inscrição) de requisitórios judiciais para obtenção de Precatório / RPV.	R$ 9.268,87	5% a 15%

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 046

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

21.2	Obs.: O valor dos Honorários Advocatícios, não poderá Ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) das vantagens advindas em favor do Cliente.		

22.	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO IMOBILIÁRIO	Valores mínimos	Percentuais
22.1	**Advocacia Condominial Extrajudicial – Consultiva**		
22.1.1	Consulta	R$ 460,66	
22.1.2	Consulta em condições especiais (análise de documentos e/ou em órgãos públicos)	R$ 1.036,49	
22.1.3	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R$ 1.612,32	
22.1.4	Cobrança amigável, independente de honorários contratuais	R$ 1.612,32	10%
22.1.5	Exame e visto em contratos / distratos firmados pelo condomínio	R$ 2.418,48	10%
22.1.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R$ 921,32	1%
22.1.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R$ 8.061,59	
22.1.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R$ 1.381,99	
22.1.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R$ 2.303,31	
22.1.10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R$ 2.791,61	10% da quota ordinár
22.2	**Advocacia Condominial Extrajudicial – Contenciosa**		
22.2.1	2.1 – Ação cobrança / execução de Taxas Condominiais e/ou multas	R$ 1.727,48	10% a 20%
22.2.2	Ação de obrigação de fazer / não fazer condômino	R$ 1.727,48	
22.2.3	Ação Prestação de Constas Síndico	R$ 3.454,97	
22.2.4	Ação anulação / suspensão Assembleias	R$ 3.454,97	
22.2.5	Ação Destituição Síndico	R$ 5.758,28	
22.2.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R$ 921,32	1%
22.2.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R$ 8.061,59	
22.2.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R$ 1.381,99	
22.2.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R$ 2.303,31	
22.2.10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R$ 2.791,61	10% da quota ordinár
22.3	**Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial - Consultiva**		
22.3.1	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel urbano	R$ 2.763,97	
22.3.2	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel rural	R$ 4.145,96	
22.3.3	Consultoria simples sem parecer	R$ 702,51	
22.3.4	Consultoria para instalação de loteamento e respectivo memorial	R$ 17.274,83	1% a 10% do valor d negócio
22.3.5	Elaboração de Promessa de Compra e Venda	R$ 3.454,97	5% a 10% do valor d negócio
22.3.6	Alienação de bem imóvel com constituição de garantia (alienação fiduciária / hipoteca, etc) e/ou com reserva de dominio	R$ 5.758,28	5% a 10% do valor d negócio
22.3.7	Comodato de bem imóvel	R$ 2.763,97	
22.3.8	Fiança em contrato imobiliário	R$ 2.763,97	3% a 10% sobre o valor garantia

22.3.9	Doação de bem imóvel	R$ 2.763,97	3% a 10% sobre o valor bem
22.3.10	Due Dilligence Imobiliária (avaliação de risco na aquisição de imóvel)	R$ 5.758,28	1% a 10% sobre o valor bem
22.3.11	Elaboração de Memorial de Incorporação	R$ 9.213,24	1% a 10% sobre o valor bem
22.3.12	Elaboração de Contrato de Permuta de Imóveis	R$ 9.213,24	1% a 10% sobre o valor negócio
22.4	**Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Cartórios**		
22.4.1	2.1 – Pedido de retificação de área sem suscitação de dúvida	R$ 4.145,96	
22.4.2	2.2 – Pedido de retificação de área com suscitação de dúvida	R$ 5.527,95	10%
22.4.3	2.3 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula sem suscitação de dúvida (valor por restrição)	R$ 1.381,99	2%
22.4.4	2.4 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula com suscitação de dúvida (valor por restrição)	R$ 2.763,97	3%
22.4.5	2.5 – Pedido de retificação de informações da matrícula sem suscitação de dúvida	R$ 1.381,99	
22.4.6	2.6 – Pedido de retificação de informações da matrícula com suscitação de dúvida	R$ 2.763,97	
22.4.7	2.7 – Pedido do registro de formal de partilha sem suscitação de dúvida	R$ 2.763,97	
22.4.8	2.8 – Pedido do registro de formal de partilha com suscitação de dúvida	R$ 4.145,96	
22.4.9	2.9 – Elaboração de ata notarial para fins de usucapião	R$ 2.763,97	
22.4.10	2.10 – Procedimento integral de usucapião extrajudicial (valor por imóvel)	R$ 11.055,89	3% a 10% do valor do b
22.4.11	2.11 – Diligências junto aos órgãos da administração pública (INCRA, Prefeitura, INSS, etc.) (valor por ato)	R$ 702,51	
22.4.12	2.12 – Pedido de instituição de direito real de laje sem dúvida	R$ 4.145,96	10%
22.4.13	2.13 – Pedido de instituição de direito real de laje com dúvida	R$ 5.527,95	10%
22.4.14	2.14 – Pedido de registro tardio de condomínio urbano simples (valor por unidade)	R$ 702,51	
22.5	**Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Prefeituras**		
22.5.1	3.1 – Protocolo de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo)	R$ 126,68	
22.5.2	3.2 – Acompanhamento de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo) (mensal)	R$ 126,68	
22.5.3	3.2 – Elaboração de parecer jurídico em processo de REURB	R$ 5.527,95	
22.5.4	3.3 – Assessoria em processo de REURB (valor mensal)	R$ 5.527,95	
22.6	**Regularização Imobiliária / Advocacia Judicial – Contenciosa**		
22.6.1	4.1.1 Ação de De manutenção ou reintegração de posse	R$ 5.758,28	10% sobre o valor do b
22.6.2	4.1.2 Ação De interdito proibitório	R$ 4.606,62	10% sobre o valor do b
22.6.3	4.2 Ação De Nunciação de Obra Nova	R$ 4.606,62	5% a 10% sobre o valor bem
22.6.4	4.3 Ação de Usucapião	R$ 4.606,62	10% a 20% sobre o valo bem
22.6.5	4.4 Ação de Divisão e/ou Demarcação	R$ 5.758,28	10% a 20% sobre o valo bem
22.6.6	4.5 Ação de Desapropriação	R$ 11.516,55	10% a 20% sobre o valo indenização
22.6.7	4.6 Ação Reivindicatória ou Imissão de Posse	R$ 5.758,28	10% a 10% sobre o valor bem

Prefeitura Municipal de Brejão/PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

22.6.8	4.7 – Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R$ 3.454,97	
22.6.9	4.8 – Ação de averbação ou retificação de área	R$ 3.454,97	3% a 10% sobre o valor bem
22.7	**Locação de Imóveis / Advocacia Extrajudicial – Consultiva**		
22.7.1	1.1 – Elaboração de contrato de locação residencial	R$ 2.303,31	10% do valor da anualic
22.7.2	1.2 – Elaboração de contrato de locação não residencial	R$ 5.758,28	10% do valor da anualic
22.7.3	1.3 – Elaboração de Notificação / Contranotificação extrajudicial	R$ 1.727,48	10% do valor envolvic
22.7.4	1.4 – Consignação em pagamento extrajudicial	R$ 2.303,31	10% do valor consigna
22.7.5	1.5 – Contrato de Arrendamento ou parceria rural	R$ 3.454,97	10% do valor da anualic
22.8	**Locação de Imóveis / Advocacia Judicial - Contenciosa**		
22.8.1	2.1 – Ação de Despejo	R$ 4.606,62	10% a 20% da anualida
22.8.2	2.2 – Ação Renovatória de Locação	R$ 8.061,59	10% a 20% do valor anu locação renovada
22.8.3	2.3 – Ação Revisional de Aluguel e encargos locaticios	R$ 5.758,28	10% a 20% do valor anu locação renovada
22.8.4	2.4 – Ação de Consignação de Aluguel / Chaves	R$ 3.454,97	10% a 20% do valor consignado

23.	**ADVOCACIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**	Valores mínimos	Percentuais
23.1.1	busca anterioridade de Marca (por processo)	R$ 524,10	
23.1.2	Parecer de viabilidade de registro de Marca com análise de colidências (por processo)	R$ 1.048,19	
23.1.3	Depósito de pedido de registro de marca (por processo)	R$ 2.746,77	
23.1.3	Oposição, manifestação, recurso contra indeferimento, Processo Administrativo de Nulidade (PAN), contrarrazões, pedido de caducidade (INPI) etc (por processo)	R$ 1.648,06	
23.1.4	Acompanhamento de processo marcário no INPI com análise semanal de colidências (anuidade)	R$ 1.098,71	
23.1.5	Defesa administrativa perante a RFB (valor por produto supostamente contrafeito)	R$ 2.746,77	
23.1.6	Despacho presencial ou virtual com Auditor(a) da RFB	R$ 714,16	
23.1.7	Pesquisa de patente com elaboração de parecer técnico de viabilidade do pedido (hora de trabalho)	R$ 714,16	
23.1.8	Depósito de patente (Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade)	R$ 3.845,47	
23.1.9	Apresentação de subsídios à patente (INPI)	R$ 2.746,77	
23.1.10	Anuidade de patente e DI (INPI)	R$ 714,16	
23.1.11	Pesquisa de DI com elaboração de parecer técnico de viabilidade do pedido	R$ 714,16	
23.1.12	Depósito de DI (Desenho Industrial) com até 07 variações	R$ 2.197,41	
23.1.13	Outros procedimentos no INPI (vistas de processos, diligências com examinador e outras petições, inclusive pedidos de revisões administrativas)	R$ 1.098,71	
23.1.14	Pedido de registro de programa de computador (software)	R$ 1.098,71	
23.1.15	Contrato de Franquia	R$ 4.394,83	
23.1.16	Contrato de Licença	R$ 3.845,47	
23.1.17	Contrato de Cessão e Transferência	R$ 1.098,71	
23.1.18	Averbação de contratos no INPI ou peticionamento de outros documentos não listados anteriormente	R$ 1.098,71	
23.1.19	Assessoria em registro de Direito Autoral: Biblioteca Nacional e Escola de Belas Artes	R$ 714,16	

23.1.20	Criação de prova de anterioridade de obras artística, cientifica e literária (Direito Autoral)	R$ 384,55	
23.1.21	Notificação extrajudicial em matéria de Propriedade Intelectual	R$ 1.098,71	
23.2	**ÂMBITO CONTENCIOSO / JUDICIAL**		
23.2.1	Notificação judicial em matéria de Propriedade Intelectual	R$ 2.197,41	
23.2.2	Despacho presencial ou virtual com Juiz(iza)	R$ 878,97	
23.2.3	Propositura ou defesa em ação de obrigação com pedido indenizatório por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual + percentual de êxito na fase executória (10 a 20%)	R$ 8.789,65	
23.2.4	Propositura ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial, sem previsão de valores indenizatórios	R$ 8.789,65	
23.2.5	Propositura ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual, sem previsão de valores indenizatórios	R$ 8.789,65	
23.2.6	Propositura ou defesa em ação de nulidade de atos administrativos do INPI	R$ 8.789,65	
23.2.7	Queixa-crime em matéria de Propriedade Intelectual	R$ 7.141,59	
23.2.8	Ação de busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	R$ 8.789,65	
23.2.9	Elaboração e entrega de Memoriais (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R$ 2.746,77	
23.2.10	Sustentação Oral (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R$ 3.845,47	
24.	**ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE**	Valores mínimos	Percentuais
24.1	**ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONSULTIVA**		
24.1.1	Acompanhamento e defesa em sindicância	R$ 3.144,58	
24.1.2	Defesa em processo ético-profissional	R$ 5.240,96	
24.1.3	Recurso em Processo ético-profissional (segunda instância administrativa)	R$ 3.144,58	
24.1.4	Audiência junto à Conselho de Classe na área de saúde	R$ 838,55	
24.1.5	Assessoria para Clínicas (mensal)	R$ 2.540,82	
24.1.6	Assessoria mensal consultiva para hospitais e empresas de saúde (cooperativas e/ou sociedades em grupo)	R$ 3.144,58	
24.1.7	Assessoria mensal consultiva para operadora de saúde sem dedicação exclusiva	R$ 3.416,06	
24.1.8	Assessoria total para operadora de saúde com dedicação exclusiva	R$ 4.736,78	
24.1.9	Elaboração de documentos para profissionais da área da saúde	R$ 2.096,38	
24.1.10	Assessoria para elaboração de relatório médico circunstanciado	R$ 1.331,20	
24.1.11	Parecer Jurídico na área da saúde	R$ 3.144,58	
24.1.12	Procuração para Cuidados de Saúde	R$ 3.271,57	
24.1.13	Testamento Vital e Procuração para Cuidados de Saúde	R$ 4.900,30	
24.1.14	Diligências avulsas para acompanhamento do cliente perante órgãos regulatórios (por ato)	R$ 1.384,66	
24.1.15	Defesa/impugnação de autos e/ou manifestação perante órgãos regulatórios	R$ 2.693,85	
24.1.16	Compliance – Implantação do programa de em Clinicas	R$ 4.926,50	
24.1.17	Compliance - Monitoramento mensal depois de implantado em Clinicas	R$ 2.934,94	
24.1.18	Compliance - Implantação do programa em hospitais	R$ 15.722,88	
24.1.19	Compliance - Monitoramento mensal depois de implantado em Hospitais	R$ 5.240,96	

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 046

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250416111619.pdf
assinado por: idUser 433

24.2	**DEFESA E SUSTENTAÇÃO ORAL NO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL – CRM**		
24.2.1	Desaforamento da sindicância	R$ 2.096,38	
24.2.2	Atuação no termo de ajustamento de conduta junto ao CRM	R$ 2.096,38	
24.2.3	Defesa no processo ético profissional	R$ 8.124,84	
24.2.4	Desaforamento do processo ético Profissional	R$ 2.620,48	
24.2.5	Sustentação oral na fase de sindicância	R$ 2.620,48	
24.2.6	Sustentação oral na fase do processo ético profissional	R$ 3.144,58	
24.3	**RECURSOS E SUSTENTAÇÃO ORAL – CFM**		
24.3.1	Recurso com atuação desde a fase de sindicância	R$ 8.124,84	
24.3.2	Recurso com atuação a partir da fase do processo ético profissional	R$ 10.834,61	
24.3.3	Sustentação oral de sindicância	R$ 3.144,58	
24.4	**ÂMBITO CONTENCIOSO / JUDICIAL**		
24.4.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda (planos de saúde e àreas correlatas)	R$ 4.973,26	20%
24.4.2	Cumprimento de Sentença com benefício econômico	R$ 3.144,58	10%
24.4.3	Cumprimento de Sentença sem benefício econômico	R$ 3.144,58	
24.4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença com benefício econômico	R$ 3.144,58	10%
24.4.5	Impugnação ao cumprimento de sentença sem benefício econômico	R$ 3.144,58	
24.4.6	Impugnação aos Embargos	R$ 2.096,38	10%
24.5	**DEFESA NOS PROCESSOS CÍVEIS DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PROFISSIONAIS**		
24.5.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	R$ 10.834,61	10%
24.5.2	Atuação na fase de produção de prova pericial	R$ 12.640,74	
24.6	**DEFESA MÉDICA NOS PROCESSOS CRIMINAIS**		
24.6.1	Inquérito policial (matéria especifica em Direito da saúde)	R$ 3.144,58	
24.6.2	Resposta ao Ministério Público (matéria específica em Direito da saúde)	R$ 3.144,58	
24.6.3	Defesa em [redacted] diversos (matéria especifica em Direito da saúde)		
24.6.4	Defesa em [redacted] de lesão corporal (matéria especifica em Direito da saúde)	R$ 10.834,61	
24.6.5	Defesa em [redacted] de Homicídio (matéria especifica em Direito da saúde)	R$ 12.640,74	
24.7	**Erro médico veterinário**	R$ 4.214,18	10%

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 04